



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

L E I Nº 885/95

"Autoriza doação de terrenos à Igreja Presbiteriana de São José do Calçado."

O **Prefeito Municipal** de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU e ele SANCIONA**, na forma do disposto no art. 6º inciso I, art. 7º, letras "b" e "c" da lei Municipal Nº 842/94, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo e alienação de lotes urbanos e dá outras providências", combinadamente com o artigo 151, § 2º da Lei Orgânica dos Municípios a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Igreja **Presbiteriana de São José do Calçado -ES**, entidade religiosa sem fim lucrativo, devidamente registrada no Cartório de 1º Ofício desta Comarca sob o nº 063, livro Nº A, fls. 137 a 138 verso, dois lotes de terrenos de propriedade do Município, situados à Rua José Borges de Almeida, com as seguintes metragens e confrontações:

I - Lote Nº 260, com 825m²., confrontando-se pela frente com a Rua José borges de Almeida uma linna com 16,50m; pelo lado direito na confrontação com a Igreja Presbiteriana uma linha com 50m; pelo lado esquerdo com o terreno de João Peluzio uma linha com 50m e, pelos fundos, na confrontação com quem de direito uma linha com 16,50m que encontra o ponto de partida na confrontação com terreno de João' Peluzio, no qual encontra-se edificado o prédio da Igreja;

II - Lote Nº 272, com 760m²; começando na confrontação com terreno onde está edificada a Igreja Presbiteriana, uma linha de 50m; pela frente na confrontação com a RUa José borges de Almeida, uma linha com 15,20m; pelo lado direito na confrontação com Elvécia Féres de rezende uma linha com 50m; pelos fundos na confrontação com terreno de com quem de direito, uma linha com 15,20m; que encontra o ponto de partida na confrontação com terreno onde está o prédio da Igreja, no qual encontra-se edificada a Casa pastoral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

continua

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolaco Vieira de Rezende, 58 -- ES

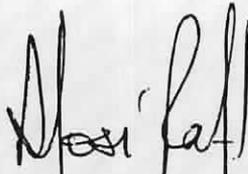
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

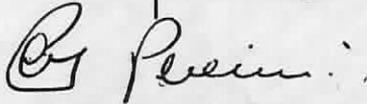
PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

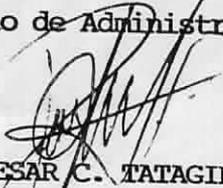
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo, em 12 de maio de 1995.



JOSE DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal



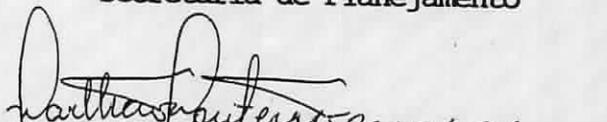
ADEMIR CARROS PEREIRA
Secretário de Administração



PAULO CESAR C. TATAGIBABA
Secretário de Finanças

Maurício Almeida Valinho
Secretário de Agricultura

HELIGE BARROS C. COUZZI
Secretária de Planejamento



MARINHA TEREZINHA MONTEIRO DA FONSECA
Secretária de Educação

DR. PEDRO ANTONIO DE SOUZA

Secretário de Ação Social